

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.039798/2026-85

1. UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará-HEMOCE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **REAGENTES E INSUMOS** para a realização de exames por técnica de **CITOMETRIA DE FLUXO**, em amostras de sangue periférico, medula óssea, líquidos cavitários e líquido cefalorraquidiano, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, para suprir o período de 12 (doze) meses.

1.2. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1051660	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD103 MARCADO COM PERCP-CY5.5 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	400
2	1289779	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD123 MARCADO COM PE , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	3.000
3	1051680	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD138, MARCADO COM PERCP-CY5.5 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
4	1289789	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD19 MARCADO COM PE-CY7 , CITOMETRIA DE FLUXO, UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	4.000



5	2042123	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-CD19, MARCADO COM APC-750 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
6	1051755	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD1A MARCADO COM PERCP-CY5.5 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	400
7	2042143	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD23, MARCADO COM ECD , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
8	10518510	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD235A MARCADO COM FITC , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.500
9	2042258	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD27, MARCADO COM V500 OU V510 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	2.000
10	2042268	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM PPR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD3 MARCADO COM ECD UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
11	1341339	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD41, MARCADO COM ECD , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
12	1420834	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD42A, MARCADO COM FITC , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
13	2042322	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD42B, MARCADO COM PE-CY7 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.200
14	1052256	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD59 MARCADO COM PE , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	1.500
15	1289873	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD66C MARCADO COM PE , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	2.400

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE

Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,

Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490

www.hemoce.ce.gov.br



126d4b5ceb82-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

16	2042487	REAGENTE PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO IGD MARCADO COM APC-750 . UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	800
17	1052340	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO IGM MARCADO COM PERCP-CY 5.5, UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	800
18	1290153	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI-CD304 MARCADO COM PE , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	3.000
19	2042560	REAGENTE, PARA IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI CD71 MARCADO COM PERCP CY 5.5 , UNIDADE 1.0 TESTE	TESTE	400
20	1421723	REAGENTE, DE ESTABILIZAÇÃO DE ANTÍGENO CELULAR, DESTINADO A ESTABILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL HUMANO PARA IMUNOFENOTIPAGEM, FRASCO 20.0 MILILITROS COMPRASNET: UNIDADE = FRASCO	FR	6
21	1087089	SOLUÇÃO, LISANTE DE HEMÁCIA , 15% FORMALDEÍDO, 50% DIETILENO GLICOL E CONCENTRADA 10X, COMPATÍVEL COM CITÔMETRO DE FLUXO BD FACSCANTO II, FRASCO 100.0 MILILITROS	FR	24
22	405501	REAGENTE, ALBUMINA , BOVINA 22%, UNIDADE 1.0 FRASCO.	FR	12

1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da especificação detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ceb82-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

2	CLONE AC145
4	CLONE J3-119 OU CLONE 19-1
8	CLONE KC16
9	CLONE 0323
11	CLONE P2
12	CLONE SZ1
13	CLONE HIP1
14	CLONE MEM43
15	CLONE KOR-SA3544
20	TIPO TRANSFIX OU SIMILAR
22	FRASCO COM 10ML

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 **(um) ano**, contado da assinatura, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, tudo da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de **REAGENTES E INSUMOS** para o Laboratório de **CITOMETRIA DE FLUXO** repousa na necessidade de diagnosticar as doenças hematológicas (leucemias agudas e crônicas, doenças linfoproliferativas, mieloma múltiplo, pesquisa de doença residual mínima de leucemias agudas e crônicas, pesquisa de hemoglobínúria paroxística noturna, antígenos plaquetários, bem como outras neoplasias hematológicas) nos pacientes atendidos nos ambulatórios/Hemoce, visando suprir a Hemorrede pelo período inicial de 5(cinco) anos. Diante do exposto a aquisição destes insumos se tornam imprescindíveis para o atendimento destes pacientes, assegurando o diagnóstico e o tratamento correto e eficaz a ser aplicado, com vistas a evitar a progressão da doença, buscando a cura.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos



em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se da aquisição de **REAGENTES E INSUMOS** para a realização de exames por técnica de CITOMETRIA DE FLUXO, em amostras de sangue periférico, medula óssea, líquidos cavitários e líquido cefalorraquidiano, para suprir o período de 1 (um) ano, com entrega **parcelada**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Garantia contratual

5.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Na produção:

I - Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

II - Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos citados acima,

observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

III - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

IV - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

V - que os produtos/materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 1 **(um) ano**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, situado na Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60.455-475, Fortaleza - CE, Telefone (85) 3106.3601/3602/3604/3600 ou 99142-5352, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias. As parcelas serão entregues conforme Cronograma de Entrega, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PARCELAS / ANUAL											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	ANTI-CD103 COM PERPCY5.5	TESTE	400	200	-	-	50	-	-	50	-	50	-	-	50
2	ANTI-D123 COM PE	TESTE	3000	1500	-	-	375	-	-	375	-	375	-	-	375
3	ANTI-CD138 COM PERPCY5.5	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
4	ANTI-CD19 COM 9E-CY7	TESTE	4000	2000	-	-	500	-	-	500	-	500	-	-	500
5	ANTI-CD19 COM APC-750	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
6	ANTI-CD1A COM PERPCY5.5	TESTE	400	200	-	-	50	-	-	50	-	50	-	-	50
7	ANTI-CD23 COM ECD	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
8	ANTI-CD235A COM FITC	TESTE	1500	750	-	-	200	-	-	200	-	200	-	-	150
9	ANTI-CD27 COM V510	TESTE	2000	1000	-	-	250	-	-	250	-	250	-	-	250
10	ANTI-CD3 COM ECD	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
11	ANTI-CD41 COM ECD	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
12	ANTI-CD42A COM FITC	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
13	ANTI-CD42B COM PE-CY7	TESTE	1200	600	-	-	150	-	-	150	-	150	-	-	150
14	ANTI-CD59 COM PE	TESTE	1500	750	-	-	200	-	-	200	-	200	-	-	150
15	ANTI-CD66C COM PE	TESTE	2400	1200	-	-	300	-	-	300	-	300	-	-	300
16	IGD COM APC-750	TESTE	800	400	-	-	100	-	-	100	-	100	-	-	100
17	IGM COM PERCP-CY5.5	TESTE	800	400	-	-	100	-	-	100	-	100	-	-	100
18	ANTI-CD304 COM PE	TESTE	3000	1500	-	-	375	-	-	375	-	375	-	-	375
19	ANTI CD71 - PERCP CY 5.5	TESTE	400	200	-	-	50	-	-	50	-	50	-	-	50
20	REAGENTE DE ESTABILIZAÇÃO	FR.	06	03	-	-	01	-	-	-	01	-	-	-	01
21	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMÁCIA 15%	FR	24	12	-	-	03	-	-	03	-	03	-	-	03
22	ALBUMINA 22%	FR	12	06	-	-	02	-	-	-	02	-	-	-	02

6.2.2. A quantidade ou prazo da entrega, excepcionalmente, poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e



força maior.

6.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.4. Fornecer os reagentes com prazo de validade mínima de **06 (seis) meses**, a partir da data de entrega no Setor de Almoxarifado. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ce682-96
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ce682-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura, etc;

8.1.2.2. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O **HEMOCE/SESA** poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme abaixo:

8.1.3.1. Fornecer os reagentes com prazo de validade mínima de **06 (seis) meses**, a partir da data de entrega no Setor de Almoxarifado. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

8.1.3.2. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem dos produtos, individualmente, ou seja, em cada frasco.

8.1.3.3. Os reagentes/testes deverão vir acompanhado com as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

8.1.3.4. Repor os reagentes ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com o transporte ou problemas inerentes aos lotes dos reagentes/insumos utilizados.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **subitem 12.6** deste Termo.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Da Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE

Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,

Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490

www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ce682-96
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.10.1. Na produção: Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento. Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

10.10.2. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

10.10.3. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental

10.10.4. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

10.10.5. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos citados acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE

Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,

Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490

www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5c6e82-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

III - que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. Comprovar, na forma do **subitem 12.6.4.1** do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.22. O contratado deverá apresentar o registro da empresa junto a ANVISA.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

11.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.4.1. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de **10% (dez por cento) do objeto licitado.**

11.4.2. Licença de Funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76.

11.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), para a(s) atividade(s) que desempenha dentro da cadeia de suprimentos para saúde, tais como: fabricação e/ou armazenamento e/ou distribuição e/ou embalagem e/ou reembalagem e/ou importação, devendo apresentar a autorização compatível com a atividade contratada contendo, no

mínimo, armazenamento e distribuição. No caso de produto importado, acrescentar importação devendo ter sido expedida pela ANVISA, nos termos do art. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976 e em conformidade com a RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014/ANVISA - Seção III Abrangência.

11.5. Se os produtos não estiverem sujeitos ao regime exposto nos subitens anteriores, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição, sob as penas cabíveis.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE

Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,

Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490

www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ceb82-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.9. Os documentos enumerados no **subitem 12.6**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos **subitens 12.6.3, 12.6.4 e**

12.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

11.15. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



11.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.16. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24931 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

30982 - 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

12.2.1.Gestão/Unidade: 24200424;

12.2.2.Fonte de Recursos: 659, 600;

12.2.3.Programa de Trabalho: 171;

12.2.4.Elemento de Despesa: 33903900;

ANEXO I - CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____ se compromete a realizar o recolhimento e destinação final do Material de Laboratório, lote _____, com vencimento em __/__/__, constante na nota fiscal número _____, e repor por outro lote do mesmo produto, em igual quantidade, entendendo que o referido produto deverá ter, no mínimo, 06 (seis) meses do

prazo total de validade no momento da entrega. A notificação para solicitação de troca a ser encaminhada pela SESA/CE deverá ocorrer em até 90 dias após o vencimento do produto, estando obrigado esse fornecedor, quando notificado, proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da notificação para troca.

Atenciosamente,

Representante Legal

Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE
Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza, CE
Fortaleza: (85) 3106.3690, Crato: (85) 3106.6303, Juazeiro do Norte: (85) 3106.3433,
Iguatu: (85) 3106.3743, Quixadá: (85) 3106.3438, Sobral: (85) 3106.3490
www.hemoca.ce.gov.br



126d4b5ceb82-86
TRPGEHEM Nº 28/2026 -
COMP/DADF/HCF